## LEI Nº 1192/2017

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1073/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE CARAMBEÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Promove alterações nos artigos 18, 23 e 29 da Lei Municipal nº. 1073/2014, passando vigorarem com a seguinte redação:

*Art. 18 - O mandato dos membros do CMDPD será de 03 (três) anos, coincidindo, preferencialmente com a realização da Conferência Municipal.*

*Art. 23 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação Municipal a cada 03 (três) anos, órgão deliberativo para avaliar e propor atividades e políticas a área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.*

*Art. 29 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será efetivada por pessoa capacitada escolhida através de reunião registrada em ata indicada pelo CMDPD.*

**Art. 2º -** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**
**PREFEITO MUNICIPAL**